



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição Nº 849 segunda-feira, 10 de outubro de 2022 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO

DECRETO Nº 1524, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Institui diretrizes e procedimentos para padronização de solicitação da demanda através da elaboração de estudo técnico preliminar, no âmbito das compras municipais e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, do estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), nº 14.133, de 10 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que a NLLC entrou em vigor dia 01/04/2021, estabelecendo como prazo final de utilização do regime da Lei 8.666/93 o dia 01/04/2023, e que até a efetiva transição o município deverá iniciar as ações de governança, dentre elas o desenvolvimento de instrumentos padronizados;

CONSIDERANDO que as ações de governança são essenciais para que o órgão, no decorrer da vigência concomitante dos regimes instituídos pelas Leis 8.666/93 e 14.133/21, possa adotar o novo regime em licitações pontuais como teste para a formalização do processo, devendo providenciar a reestruturação normativa e demais ações pertinentes à alta administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Presidente Olegário diretrizes e procedimentos para padronização das Solicitações de Compras e Contratações através do Estudo Técnico Preliminar - ETP que será o ato inicial e imprescindível à formalização do processo administrativo de contratação pública.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se o Estudo Técnico Preliminar – ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados e tem por objetivo identificar e analisar o mercado e a contratação como um todo para o atendimento da Solicitação da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Art. 3º A formalização do ETP deve primar pela melhor contratação na intenção de alcançar os objetivos da licitação prescritos em ambos os regimes e, em especial, a excelência do planejamento da contratação.

Art. 4º A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes conforme o regime adotado e também as boas práticas que requerem melhorias nos procedimentos de cada fase da licitação, atentando-se também para as exigências dos controles interno e externo.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do ANEXO I o Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento obrigatório que indica a viabilidade do procedimento de contratação solicitado, elaborado pela Secretaria Municipal solicitante ou por equipe especial que poderá ser constituída para objetos específicos.

Art. 6º O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, levando em consideração a Solicitação da Demanda, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos ou itens contidos no modelo Anexo I deste Decreto.

Art. 7º O estudo técnico preliminar, a critério da autoridade competente, poderá ser dispensado quando se tratar de licitação para objetos cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

§1º A dispensa do relatório do ETP enseja a definição adequada do quantitativo e o planejamento necessário ao atendimento da necessidade, ainda que não materializado o respectivo relatório e não dispensa a adoção das boas práticas e o apontamento de eventuais riscos identificados na fase preparatória.

§2º Na hipótese prevista no caput, a autoridade competente deverá justificar a dispensa do ETP no Documento de Formalização da Demanda.

Art. 8º Enquanto não for instituído no âmbito municipal o Plano de Contratações Anuais, o ETP deve estar alinhado aos outros instrumentos de planejamento do município, assim como, direcionar esforços para a construção futura do Plano de Contratação Anual.

Art. 9º Após o levantamento do mercado, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 10 A formalização do ETP deverá observar também os princípios regentes da contratação pública e inserir todas as justificativas da necessidade das imposições que possam eventualmente restringir à concorrência, bem como de procedimentos não ordinários, que só poderão ser adotados a partir de materialização da devida motivação.

Art. 11 O ETP quando se tratar de compras deve observar as seguintes diretrizes:

I – Especificação do produto a ser adquirido com o maior número de informações e especificações possíveis para garantir que o produto adquirido vai atender as necessidades da Administração com a qualidade e eficiência esperada.

II - Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo utilizando como estimativa o consumo médio anterior com uma previsão razoável de aumento ou diminuição do consumo devidamente justificado;

III – Informação quanto a capacidade de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, solicitando quando for o caso o fornecimento parcelado e continuado do bem;

IV - Primazia aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Art. 12 O Estudo Técnico Preliminar para prestação de serviços deverá atender também aos seguintes princípios:

I - Da padronização, considerada a compatibilidade de especificações, técnicas ou de desempenho, sendo sempre exigido do contratado a elaboração de relatório de execução do objeto;

II - Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Art. 13 O modelo padronizado constante do Anexo I deste Decreto, poderá ser alterado por meio de novo Decreto no decorrer do processo de transição para a Nova Lei de Licitações e sempre que necessário serão implementadas melhorias conforme redefinição de procedimentos ou de fluxo do processo de contratação.

Art. 14 Os itens do modelo constante do Anexo I, são de preenchimento obrigatório e quando não forem aplicáveis ao objeto do estudo, deve ser justificado no respectivo item.

Art. 15 Caso a solicitação de compra ou contratação demande outras explicações além das solicitadas no modelo constante do Anexo I, deverá ser encaminhado juntamente com o ETP um documento formalizando e constando as informações complementares necessárias a correta contratação.

§1º Os servidores que elaborarem o ETP deverão formalizar a pesquisa de preços junto a um ou mais potenciais fornecedores ou prestadores de serviço e devem anexar ao feito os documentos que comprovem a forma e as fontes pesquisadas bem como as justificativas necessárias ao procedimento de formação de preços;

§ 2º O procedimento completo de precificação deverá ocorrer em momento subsequente no setor responsável, com o feito instruído com a autorização para a formalização da contratação, momento em que os valores estimados deverão ser confirmados e o processo de formação de preços concretizado na forma exigida no regime regente e em normativo próprio, em documento assinado pelo responsável pela finalização do procedimento e pelo chefe imediato.

§ 3º Com a pesquisa de preços finalizada, se a referência de preços do ETP se mantiver em valor aproximado do lançado no relatório de viabilidade, o processo seguirá para a formalização do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso e na sequência, para a confecção do Edital e continuidade do trâmite pertinente.

§ 4º Se o preço estimado no relatório apresentar variação significativa a autoridade que autorizou a contratação deverá ser cientificada para autorizar a reserva orçamentária.

Art. 16 Quando houver parte sigilosa no ETP, a equipe responsável pelo estudo, após a devida justificativa, deverá mencionar quais são estas partes em item individualizado do relatório, para a confecção pelo setor de licitações de extrato que possa ser fornecido aos fornecedores que solicitarem cópia do processo ou publicado quando a contratação estiver sendo regida pelo regime da Lei 14.133/21.

Art. 17 Desde que demonstrado no relatório do estudo técnico preliminar, ausência de prejuízos à competitividade da licitação e à eficiência do respectivo contrato, o ETP poderá sugerir a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

Art. 18 Sempre que a aquisição se pautar em processo de padronização, o número do processo administrativo respectivo deve ser mencionado no relatório de ETP para eventual solicitação de cópia pelos interessados.

Art. 19 Para objetos relacionados a frota de veículos, a relação atualizada dos veículos que serão atendidos pelo respectivo objeto deverá constar do ETP.

Art. 20 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar deve seguir as orientações a seguir:

I - Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza;

II - Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos posteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;

III - Sempre identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 06 de outubro de 2022.

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADES ATENDIDAS	
1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação	



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição Nº 849 segunda-feira, 10 de outubro de 2022 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

b) no caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

c) incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

d) avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

e) identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

f) elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

3. ESTIMATIVA DE PRAZO E QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O PERÍODO SOLICITADO

a) definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

b) utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

c) incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

d) para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

a) considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

b) definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1 ser técnica e economicamente viável;

b.2 que não haverá perda de escala; e

b.3 que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

6. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

1. declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

7. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

a) elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

b) considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

c) juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Presidente Olegário/MG, 06 de outubro de 2022.
SECRETÁRIO XXX
Secretaria Municipal de XXXX

PORTARIA

PORTARIA Nº. 180 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica para aprovação do sistema de gerenciamento de combustível.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 5.4 do Edital constante no Processo Licitatório 145/2022, Pregão Eletrônico 059/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a comissão técnica para avaliação do sistema de gerenciamento de combustível das empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar no certame mencionado acima:

- I-** Warley dos Reis Andrade
- II-** Luiz Henrique Pinheiro Borges
- III-** Júlio dos Reis Pereira
- IV-** Eliana Martins dos Santos

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário – MG, 10 de outubro de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 144

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRA do(a) **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022** referente à **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR : COMERCIAL MACHADO & MACHADO LTDA - 40.261.045/0001-34

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	130,00	BLOCO	ATESTADO MEDICO AP 63 GRS	PROPRIA	1	R\$ 3,90	R\$ 507,00	R\$ 6,45	R\$ 838,50	39,53%	R\$ 2,55
3	30,00	UNIDADE	AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM FTO 09 -2X0COR	PROPRIA	3	R\$ 7,50	R\$ 225,00	R\$ 16,67	R\$ 500,10	55,01%	R\$ 9,17
5	31,00	BLOCO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA 2X0COR	PROPRIA	5	R\$ 8,50	R\$ 263,50	R\$ 16,25	R\$ 503,75	47,69%	R\$ 7,75
7	10,00	BLOCO	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DE LIRAa	PROPRIA	7	R\$ 12,20	R\$ 122,00	R\$ 15,55	R\$ 155,50	21,54%	R\$ 3,35
11	500,00	BLOCO	ENCAMINHAMENTO AP 63 GRS 1x0	PROPRIA	11	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00	58,33%	R\$ 4,76
17	500,00	UNIDADE	EXAMES LABORATORIAIS AP 75 GRS1X1COR	PROPRIA	17	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00	5,59%	R\$ 0,32



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição N° 849 segunda-feira, 10 de outubro de 2022 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

19	120,00	BLOCO	FICHA DA CRIANÇA AP 75 GRS 1X1CORFTO 09	PROPRIA	19	R\$ 6,50	R\$ 780,00	R\$ 11,97	R\$ 1.436,40	45,70%	R\$ 5,47
21	50,00	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - AP - PROGRAMA E-SUS AB	PROPRIA	21	R\$ 6,50	R\$ 325,00	R\$ 13,80	R\$ 690,00	52,90%	R\$ 7,30
23	50,00	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - AP - E-SUS AB	PROPRIA	23	R\$ 6,50	R\$ 325,00	R\$ 13,80	R\$ 690,00	52,90%	R\$ 7,30
25	200,00	BLOCO	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - AP - E-SUS AB	PROPRIA	25	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00	38,81%	R\$ 4,44
27	100,00	BLOCO	FICHA DE PROCEDIMENTOS - AP - E-SUSAB	PROPRIA	27	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00	43,78%	R\$ 5,45
29	100,00	BLOCO	FICHA DE PRONTUÁRIO CENTRO DESAÚDE ADULTO	PROPRIA	29	R\$ 6,00	R\$ 600,00	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00	56,90%	R\$ 7,92
31	20,00	UNIDADE	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PARA TRATAMENTO	PROPRIA	31	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 29,00	R\$ 580,00	65,52%	R\$ 19,00
33	10,00	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 75GRS, 15X10	PROPRIA	33	R\$ 3,00	R\$ 30,00	R\$ 5,05	R\$ 50,50	40,59%	R\$ 2,05
35	30,00	UNIDADE	FICHA SISVAN - SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	PROPRIA	35	R\$ 1,70	R\$ 51,00	R\$ 7,78	R\$ 233,40	78,15%	R\$ 6,08
39	130,00	BLOCO	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO	PROPRIA	39	R\$ 6,00	R\$ 780,00	R\$ 12,29	R\$ 1.597,70	51,18%	R\$ 6,29
41	6.000,00	UNIDADE	PASTA PERSONALIZADA PAPEL SUPREMO 240GRS	PROPRIA	41	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00	72,88%	R\$ 4,30
43	10,00	BLOCO	PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR-AUTORIZAÇÃO PARA CONTRACEPÇÃO CIRURGICA	PROPRIA	43	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 289,83	R\$ 2.898,30	97,24%	R\$ 281,83
45	300,00	BLOCO	RECEITUÁRIO BRANCO AP 63 GRS HOSPITAL MUNICIPAL	PROPRIA	45	R\$ 2,50	R\$ 750,00	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00	58,26%	R\$ 3,49
47	400,00	BLOCO	RECEITUARIO ESPECIAL COPIATIVO 1X0 COR 50 X 2 VIA (BRANCA E AZUL) 15CM X 21CM	PROPRIA	47	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00	R\$ 10,12	R\$ 4.048,00	31,82%	R\$ 3,22
49	120,00	BLOCO	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO	PROPRIA	49	R\$ 7,00	R\$ 840,00	R\$ 13,18	R\$ 1.581,60	46,89%	R\$ 6,18
53	10,00	BLOCO	TERMO DE CONHECIMENTOS DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE 55 ANOS DE IDADE AUTOCOPIATIVO (1° VIA BRANCA, 2° VIA AMARELA, 3° VIA AZUL), 22X15 50 X 3	PROPRIA	53	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 24,25	R\$ 242,50	1,03%	R\$ 0,25
55	15,00	UNIDADE	FICHA CONTROLE PRODUTOR RURAL	PROPRIA	55	R\$ 3,40	R\$ 51,00	R\$ 22,00	R\$ 330,00	84,55%	R\$ 18,60
57	280,00	BLOCO	SUMULA ESPORTIVA (FUTSAL), 03 VIAS, COM 12 LINHAS, PAPEL CARBONADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,6 cm x 20,7cm	PROPRIA	57	R\$ 9,20	R\$ 2.576,00	R\$ 58,24	R\$ 16.307,20	84,20%	R\$ 49,04
SubtotalAdjudicado:R\$ 27.605,50									Subtotal	66,23%	R\$54.139,95
									Orçado: R\$		
									81.745,45		

FORNECEDOR : UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA - 08.420.626/0001-69

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	50,00	BLOCO	AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	própria	próprio	R\$ 6,00	R\$ 300,00	R\$ 14,47	R\$ 723,50	58,53%	R\$ 8,47
4	24,00	BLOCO	AVALIAÇÃO GINECOLOGICA FTO 09 2X0COR	própria	próprio	R\$ 5,90	R\$ 141,60	R\$ 18,04	R\$ 432,96	67,29%	R\$ 12,14
6	100,00	BLOCO	BLOCO DE REQUISICÃO DE MATERIAL100X1	própria	próprio	R\$ 4,50	R\$ 450,00	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00	63,47%	R\$ 7,82
8	2.000,00	UNIDADE	CARTÃO DE RETORNO ODONTOLÓGICO 180GRS TAMANHO 15CMX10CM 1X1COR C/DOBRA	própria	próprio	R\$ 0,20	R\$ 400,00	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00	70,15%	R\$ 0,47
9	20.000,00	UNIDADE	CARTÃO DE VACINAÇÃO	própria	próprio	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00	55,36%	R\$ 0,31
10	500,00	BLOCO	DECLARAÇÃO AP 56 GRS 1x0 TAM. 15X22	própria	próprio	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00	53,18%	R\$ 2,84
16	300,00	BLOCO	EXAMES LABORATORIAIS 1X0COR TAMANHO 15X 21 AP63 GRS BL 100X1	própria	próprio	R\$ 3,00	R\$ 900,00	R\$ 149,50	R\$ 44.850,00	97,99%	R\$ 146,50
18	500,00	BLOCO	FICHA ACOLHIMENTO INICIAL - FTO 9, AP75 GRS 1X1COR, BLOCO 100X1	própria	próprio	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00	64,91%	R\$ 7,40
20	400,00	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO EXTERNO	própria	próprio	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00	R\$ 11,61	R\$ 4.644,00	39,71%	R\$ 4,61
22	100,00	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - AP - E-SUS AB	própria	próprio	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00	43,78%	R\$ 5,45
24	200,00	BLOCO	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - AP - E-SUS AB	própria	próprio	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00	R\$ 11,62	R\$ 2.324,00	54,39%	R\$ 6,32
26	100,00	BLOCO	FICHA DE CONTRA REFERENCIA CAPS I	própria	próprio	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 9,76	R\$ 976,00	28,28%	R\$ 2,76
28	250,00	UNIDADE	FICHA DE PRONTUÁRIO ADULTO	própria	próprio	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00	R\$ 12,45	R\$ 3.112,50	57,43%	R\$ 7,15
30	100,00	UNIDADE	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA	própria	próprio	R\$ 5,30	R\$ 530,00	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00	57,43%	R\$ 7,15
32	200,00	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - AP - E - SUSAB	própria	próprio	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00	R\$ 11,62	R\$ 2.324,00	44,06%	R\$ 5,12
34	100,00	BLOCO	FICHA MORADOR AUSENTE 1X0 AP 63 GRS	própria	próprio	R\$ 2,80	R\$ 280,00	R\$ 6,05	R\$ 605,00	53,72%	R\$ 3,25
38	100,00	BLOCO	LAUDO MEDICO P/EMIÇÃO DE AIH AP 75 GRS TAMANHO A4 1X0 COR BLOCO 50X2 FAZER CARBONADO 2 VIAS 1ª BRANCA, 2ª AZUL.	própria	próprio	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00	13,69%	R\$ 2,30
40	100,00	BLOCO	MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTARBLOCO 100X1 TAMANHO 22X30CM 1X0 COR BLOCO 100 X 1	própria	próprio	R\$ 5,30	R\$ 530,00	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00	57,43%	R\$ 7,15
42	10,00	BLOCO	PLANEJAMENTO FAMILIAR	própria	próprio	R\$ 5,30	R\$ 53,00	R\$ 23,67	R\$ 236,70	77,61%	R\$ 18,37
44	200,00	BLOCO	RECEITUARIO BRANCO AP 63 GRS 1X0 TAMANHO	própria	próprio	R\$ 2,70	R\$ 540,00	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00	56,03%	R\$ 3,44
46	130,00	BLOCO	RECEITUARIO BRANCO AP 63GRS CENTRO SAUDE	própria	próprio	R\$ 2,70	R\$ 351,00	R\$ 10,53	R\$ 1.368,90	74,36%	R\$ 7,83
48	300,00	BLOCO	REGISTRO DE ENFERMAGEM	própria	próprio	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	R\$ 11,44	R\$ 3.432,00	43,18%	R\$ 4,94
50	120,00	BLOCO	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA AP 75 GRS	própria	próprio	R\$ 6,50	R\$ 780,00	R\$ 14,72	R\$ 1.766,40	55,84%	R\$ 8,22
51	8.000,00	UNIDADE	ROTULO SORO EM COUCHE ADESIVO	própria	próprio	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00	50,00%	R\$ 0,20
52	10,00	BLOCO	TERMO DE CONHECIMENTOS DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU MULHERES MAIORES DE 55 ANOS DE IDADE, AUTOCOPIATIVO (1° VIA BRANCA, 2° VIA AMARELA, 3° VIA AZUL), 22X15 50X3	própria	próprio	R\$ 19,50	R\$ 195,00	R\$ 24,25	R\$ 242,50	19,59%	R\$ 4,75



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição N° 849 segunda-feira, 10 de outubro de 2022 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

54	30,00	BLOCO	AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIASPARA MARMITAS	própria	próprio	R\$ 8,90	R\$ 267,00	R\$ 13,08	R\$ 392,40	31,96%	R\$ 4,18
56	250,00	BLOCO	SUMULA ESPORTIVA (FUTEBOL DE CAMPO), 03 VIAS, COM 24 LINHAS, PAPEL CARBONADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,6 cm x 20,7cm	própria	próprio	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00	R\$ 62,91	R\$ 15.727,50	69,00%	R\$ 43,41
58	1.000,00	UNIDADE	FICHA DE INSCRIÇÃO COLETIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 X 30CM,PAPEL OFÍCIO 07, 180GRS	própria	próprio	R\$ 0,28	R\$ 280,00	R\$ 0,48	R\$ 480,00	41,67%	R\$ 0,20
SubtotalAdjudicado:R\$ 32.007,60									Subtotal Orçado: R\$ 115.623,36	72,32%	R\$83.615,76

FORNECEDOR : EMBA COM LTDA - 47.156.456/0001-09

Item	Unitário Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Total Orçado	Unitário Total Orçado	Econ. %	Econ. Econ. R\$
12	8.000,00	UNIDADE	ENVELOPE P/CD /DVD BRANCO C/JANELA	MarcaPropria	MarcaPropria	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00	20,00%	R\$ 0,15
13	3.000,00	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT RX MEDIDA 24X34	MarcaPropria	MarcaPropria	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00	68,94%	R\$ 1,11
SubtotalAdjudicado:R\$ 6.300,00						SubtotalOrçado: R\$10.830,00		41,83%	R\$4.530,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 65.913,10	R\$ 208.198,81	68,34%	142.285,71

Presidente Olegário - Minas Gerais, 10 de Outubro de 2022

STEFANY APARECIDA DE SOUSA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 058/2022 – O Município de Presidente Olegário torna pública a homologação do PL 144/2022, PE 058/2022 objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no dia 10 de outubro de 2022. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: www.po.mg.gov.br e (34) 3811-1231.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 149/2022 Pregão Eletrônico 063/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 149/2022 Pregão Eletrônico 063/2022 cujo objeto Registro de preço destinado a futura, eventual e parcelada a aquisição de glicosímetro, tiras para teste de glicemia e aparelho de pressão digital, será no dia 21 de outubro de 2022 às 09h00min no Portal da Licitanet, pelo sítio <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no sítio: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Monize Angela de Andrade - Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário torna pública a realização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2022**, referente ao Processo Licitatório nº 021/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022 – SRP nº 007/2022, cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de dietas alimentares e material de higiene pessoal para doação aos pacientes que necessitam de cuidados especiais e para fornecimento conforme demanda do Hospital Municipal Darci José Fernandes, retificando e ratificando a referida Ata através de seu reequilíbrio econômico financeiro do item 005, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor do Item anterior	Valor do item atualizado
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME						
0005	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAMANHO M		13.200	UN	R\$1,70	R\$2,05

Fornecedor: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME. Data: 10/10/2022. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 330/2022**, referente ao Processo Licitatório nº 091/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético/eletrônico com chip, na distribuição de vale alimentação aos servidores do município de Presidente Olegário, o valor rescindido é de **R\$4.025.316,24 (Quatro milhões, vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**. Fornecedor: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. Data: 10/10/2022. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial